PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 49/2023

AUTORES: DEPUTADO RICARDO ARRUDA, DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2023

Concede o título de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Ele Vive, com sede no Município de Matelândia.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Ele Vive, com sede no Município de Matelândia.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

RICARDO ARRUDA

Deputado Estadual



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A comunidade terapêutica Ele Vive, é uma entidade que busca prestar assistência médica ambulatorial restrita a consultas bem como atividades odontológicas e serviços de assistência social sem alojamento. A prestação de atividades em defesa dos direitos sociais faz parte do seu campo de atuação.

Com o Título de utilidade pública municipal através da Lei nº 4.584/2020, já está bem atuante atendendo aos munícipes de Matelândia desde a sua fundação em 19 de outubro de 2020.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovem esta importante propositura de incentivo à comunidade de Ibema.



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2023, às 12:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **49** e o código CRC **1C6D7D7B1E7B9CC**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Comarca de Matelândia, Estado do Paraná

Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-017 de Pessoas Juridicas nele sob o nº 0995 aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte (13.05.2021), encontra-se o Registro com o seguinte teor: REGISTRO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE. Fundada em 19 de Outubro de 2020 é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Independente nº 160 Bairro Centro na Cidade de Matelândia Pr. A comunidade Terapêutica Ele Vive tem por finalidade: apoiar. Conscientizar e recuperar pessoas (jovens e adultos), de ambos os sexos de dependências químicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo por regra de fé e instrumento da verdade a Bíblia Sagrada, através das atividades de assistência psicossocial e a saúde aos portadores de distúrbios psíquicos deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, atividade odontológica, atividade de clínica médica restrita a consultas e assistência social sem alojamento, além trabalhar na defesa de direitos sociais .No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Ele Vive não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou credo religioso . A Comunidade Terapêutica Ele Vive terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. A Comunidade Terapêutica Ele Vive se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente atividade gerencial e de orientação religiosa cristã aos seu público. A Diretoria será constituída pelos seguinte orgãos . A Comunidade Terapêutica Ele Vive será administrada por uma diretória com mandado de 05 (cinco) anos I - PRESIDENTE II - VICE-PRESIDENTE III - 1º SECRETÁRIO IV- 2º e será composta **de** SECRETÁRIO V - 1º TESOUREIRO VI- 2º TESOUREIRO VII - DIRETOR SOCIAL VIII- DIRETOR PATRIMÔNIO IX - CONSELHO FISCAL. O patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir. Os bens que compõem o Patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive são de uso e emprego exclusivos para fins da associação. O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será dissolvida quando a Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. O presente Estatuto foi aprovado em 03 de Maio de 2.021 e devidamente assinado pela PRESIDENTE SRº GILMAR DE CAMARGO e revisado pelo Advogado DRº

JEFFERSON RUSTICK OAB/PR 65.271. O referido e verdade e dou fé.

CHILD SON STORE ST

Matelândia, 13 de Maio 2021

Armando Mitsuo kamei

Escrevente

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Selo N°0188126MAAA000000000062218 Registro Civil de Pessoas Jurídicas PROTOCOLO N° 0027869 REGISTRAO N° 0000995 LIVRO A-018 FOLHA: 015 Matelândia (PR), 13 de maio de 2021

> Armando Mitsuo Kamei Escrevente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Comarca de Matelândia, Estado do Paraná

Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-017 de Pessoas Juridicas nele sob o nº 0995 aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte (13.05.2021), encontra-se o Registro com o seguinte teor: REGISTRO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE. Fundada em 19 de Outubro de 2020 é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Independente nº 160 Bairro Centro na Cidade de Matelândia Pr. A comunidade Terapêutica Ele Vive tem por finalidade: apoiar. Conscientizar e recuperar pessoas (joyens e adultos), de ambos os sexos de dependências guímicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo por regra de fé e instrumento da verdade a Bíblia Sagrada, através das atividades de assistência psicossocial e a saúde aos portadores de distúrbios psíquicos deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, atividade odontológica, atividade de clínica médica restrita a consultas e assistência social sem alojamento, além trabalhar na defesa de direitos sociais .No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Ele Vive não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou credo religioso . A Comunidade Terapêutica Ele Vive terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. A Comunidade Terapêutica Ele Vive se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente atividade gerencial e de orientação religiosa cristã aos seu público. A Diretoria será constituída pelos seguinte orgãos . A Comunidade Terapêutica Ele Vive será administrada por uma diretória com mandado de 05 (cinco) anos e será composta de I - PRESIDENTE II - VICE-PRESIDENTE III - 1º SECRETÁRIO IV- 2º SECRETÁRIO V - 1º TESOUREIRO VI- 2º TESOUREIRO VII - DIRETOR SOCIAL VIII- DIRETOR PATRIMÔNIO IX - CONSELHO FISCAL. O patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir. Os bens que compõem o Patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive são de uso e emprego exclusivos para fins da associação. O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será dissolvida quando a Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. O presente Estatuto foi aprovado em 03 de Maio de 2.021 e devidamente assinado pela PRESIDENTE SRº GILMAR DE CAMARGO e revisado pelo Advogado DRº

JEFFERSON RUSTICK OAB/PR 65.271. O referido e verdade e dou fé.

Matelândia, 13 de Maio 2021 Armando Mitsuo kamei Escrevente

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Selo N°0188126MAAA000000000062218 Registro Civil de Pessoas Jurídicas PROTOCOLO Nº 0027869 REGISTRAO Nº 0000995 LIVRO A-018 FOLHA: 015 Matelândia (PR), 13 de maio de 2021

> Armando Mitsuo Kamei Escrevente



CNPJ: 39.943.421/0001-91

Ata nº 01/2021

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE.

Aos 03 dias do mês Maio de 2021, às 20:00 horas, em uma sala de reuniões. localizada na rua Barão do Rio Branco, nº 309, Centro, município de Matelândia-PR. reuniram-se os membros da Comunidade, em reunião convocada com o objetivo de prestar contas dos passos tomados pela comunidade e a alteração do endereço da mesma, com a seguinte pauta: 01. Prestação de contas; 02. Aprovação da mudança do endereço estatutário;03 Inserção de novas atividades econômicas junto ao CNPJ e ao Estatuto. Deliberações: 01. Prestação de contas: O Presidente senhor Gilmar de Camargo apresentou os passos dados pela comunidade desde sua fundação e a prestação de contas da mesma, que foi aprovada por unanimidade; 02. Aprovação da mudança do endereço estatutário: O presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fosse esclarecida. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Avenida independente, número 160, CEP: 85887-000 Bairro Centro, Cidade de Matelândia-Paraná. 03: O Presidente apresentou que a comunidade está inscrita no CNPJ 39.943.421/0001-91, e sua atividade econômica é de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente. Logo após apresentou justificativas para inserção de novos ramos de atividade junto ao estatuto e ao CNPJ, aprovado por unanimidade ficaram assim os ramos de atendimento da comunidade: Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos. deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; Atividade odontológica; clínica médica restrita a consultas; assistência social sem alojamento; atividade de associação de defesa de direitos sociais; atividades associativas não especificadas anteriormente. Nada mais havendo a tratar. foi encerrada a reunião e eu. Lenir da Rocha de Camargo, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, em livro próprio, pelos membros da Comunidade presentes na reunião.

Matelândia 03 de Maio de 2021.

Gilmar de Camargo
Presidente

Lenir da Rocha de Camargo
Secretária

Lanir da Rocha de Camargo
Secretária

Lanir da Rocha de Camargo
Secretária

Lanir da Rocha de Camargo
Secretária

Lenir da Rocha de Camargo
Secretária

Le

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA



Estado do Paraná Av. Duque de Caxias, 800 - Centro DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 699

CERTIFICAMOS, conforme requerido por GILMAR DE CAMARGO, CPF/CNPJ nº 007.345.599-76, para fins FINS DE DIREITO, que <u>NÃO CONSTAM DÉBITOS</u> RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE, CPF/CNPJ nº 39.943.421/0001-91, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

E5EF4942D5D0F876281B5746A0752F2D

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/03/2023

Matelândia - PR, quinta-feira, 23 fevereiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE

CNPJ: 39.943.421/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:44:46 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **9848.462B.CC69.9901**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 029526733-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.943.421/0001-91

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u> 03/02/2023 14:48 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.943.421/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 12/11/2020
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEU	TICA ELE VIVE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (I			PORTE DEMAIS
	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e assistência psicossocial e à saúde rupos similares não especificadas a		íquicos, deficiência mental e
86.30-5-03 - Atividade mé 86.30-5-04 - Atividade odd 88.00-6-00 - Serviços de a 94.30-8-00 - Atividades de	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Idica ambulatorial restrita a consultas ontológica assistência social sem alojamento e associações de defesa de direitos s ssociativas não especificadas anteric	sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURA 399-9 - Associação Privado			
LOGRADOURO AV INDEPENDENTE		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9825-2853	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/11/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	ĀL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **14:46:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE

CNPJ Nº: 39.943.421/0001-91

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS**, **MEDIANTE CONVÊNIO**, **TERMO DE PARCERIA**, **CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL № 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/02/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **7164.DCHZ.9908** Emitida em **28/12/2022** às **14:36:50**

Dados transmitidos de forma segura.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.943.421/0001-91

Razão

COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 309 / CENTRO / MATELANDIA / PR / 85887-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021202062018234893

Informação obtida em 23/02/2023 13:56:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 39.943.421/0001-91

Razão social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE Nome fantasia: COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE

Resultado da consulta em 23/02/2023 13:58:42

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

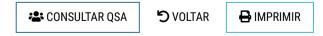
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

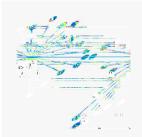
Emitido no dia 03/02/2023 às 14:53:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral UF	
COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE	39.943.421/0001-91	Ativa	PR

Página: 1 / 1

CNPJ: 39.943.421/0001-91

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

- **Art. 1º**. A Comunidade Terapêutica Ele Vive, fundado em 19 de Outubro de 2020, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Avenida Independente, n° 160, Centro, município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85-887-000.
- Art. 2º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive tem por finalidade apoiar, conscientizar e recuperar pessoas (jovens e adultos), de ambos os sexos, de dependências químicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo por regra de fé e instrumento da verdade a Bíblia Sagrada, através das atividades de assistência psicossocial e à saúde aos portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, atividade odontológica, atividade de clínica médica restrita a consultas e assistência social sem alojamento, além trabalhar na defesa de direitos sociais.
- Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Ele Vive não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou credo religioso.
- **Art. 4º**. A Comunidade Terapêutica Ele Vive terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- **Art. 5º**. A Comunidade Terapêutica Ele Vive se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientação religiosa cristã aos seu público.



CNPJ: 39.943.421/0001-91

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

- **Art. 6º**. A Comunidade Terapêutica Ele Vive é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de contribuinte e honorífico.
- Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais.
- I votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III representar a entidade quando designado;
- IV ter livre acesso às dependências da instituição, dentro do cronograma de visitas estabelecidas pela instituição.
- Art. 8º. São deveres dos associados:
- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral.
- **Art. 9º**. Os associados da Comunidade Terapêutica Ele Vive não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10°. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será

Administrado pelos seguintes órgãos:

- I Assembleia Geral;
- II Diretoria;
- III Conselho Fiscal.
- **Art. 11º**. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 12°. Compete à Assembleia Geral:
- I eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II decidir sobre as reformas do Estatuto;

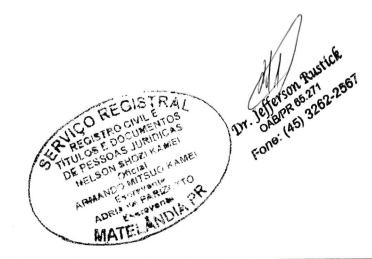
REGISTRAL DK. Jefferson Rub.

REGISTRAL DK. Jefferson Rub.

OABOR 65.271

CNPJ: 39.943.421/0001-91

- III decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30;
- IV decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais;
- V aprovar e alterar o Regimento Interno.
- Art. 13°. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente:
- I anualmente para apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II anualmente para discutir e votar as contas e o balanço geral da Tesouraria com parecer do Conselho Fiscal;
- III e para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal no vencimento de cada mandato.
- Art. 14°. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
- I pelo Presidente;
- II pelo Conselho Fiscal;
- III por requerimento de vinte e cinco por cento dos associados.
- **Art. 15º**. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicado em meio de comunicação local ou por intermédio de carta convite, pelo menos duas vezes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação Com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.
- Art. 16°. A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:
- I Presidente;
- II Vice-Presidente:
- III Primeiro Secretário:
- IV Segundo Secretário;
- **V** Primeiro Tesoureiro:
- VI Segundo Tesoureiro;
- VII Diretor Social;
- VIII Diretor de Patrimônio.
- IX- Conselho fiscal



CNPJ: 39.943.421/0001-91

Parágrafo primeiro: O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo seus membros serem reeleitos consecutivamente, sempre que vencer as eleições de Diretoria.

Parágrafo segundo: A comunidade terapêutica poderá ter um presidente honorário, em caráter vitalício, com direito a voto e participação nas reuniões do conselho superior, escolhido entre pessoas que tenham prestado especiais e relevantes serviços à comunidade terapêutica.

Art. 17º. Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório do exercício anterior;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - contratar e demitir funcionários.

Art. 18º. A Diretoria reunir-se-á mensalmente para tratar de assuntos pendentes no decorrer do exercício.

Art. 19°. Compete ao Presidente:

I - representar a instituição, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;

IV - abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou

Instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro:

V – requerer subvenções e auxílios oficiais.

Art. 20°. Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos:

II – assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Art. 21°. Compete ao Primeiro Secretário

Jerson Rustick

Jack (45) 3262-2567

CNPJ: 39.943.421/0001-91

- I secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II redigir atas e editais de convocação;
- III publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à Secretaria.
- Art. 22°. Compete ao Segundo Secretário
- I auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.
- Art. 23°. Compete ao Primeiro Tesoureiro:
- I receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da Tesouraria;
- IV elaborar o balanço geral anual da associação;
- V assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras;
- VI manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da Tesouraria.
- Art. 24°. Compete ao Segundo Tesoureiro:
- I auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas Suas faltas e impedimentos;
- II assumir, em caso de vacância, o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o término do respectivo mandato.
- Art. 25°. Compete ao Diretor Social:
- I desenvolver eventos e promoções sociais;
- II criar, organizar, prover e administrar uma biblioteca de cuntro moral e religioso, educacional e científico.

Art. 26°. Compete ao Diretor de Patrimônio:

Tyr. Jefferson Rustick

OABPR 65.271

OABPR 65.271

OABPR 65.271

OABPR 65.271

CNPJ: 39.943.421/0001-91

- I secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II redigir atas e editais de convocação;
- III publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à Secretaria.
- Art. 22°. Compete ao Segundo Secretário
- I auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.
- Art. 23°. Compete ao Primeiro Tesoureiro:
- I receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da Tesouraria;
- IV elaborar o balanço geral anual da associação;
- V assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras;
- VI manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- **VII** ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da Tesouraria.
- Art. 24°. Compete ao Segundo Tesoureiro:
- I auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas Suas faltas e impedimentos;
- II assumir, em caso de vacância, o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o término do respectivo mandato.
- Art. 25°. Compete ao Diretor Social:
- I desenvolver eventos e promoções sociais;
- II criar, organizar, prover e administrar uma biblioteca de cunto moral e religioso, educacional e científico.

Art. 26°. Compete ao Diretor de Patrimônio:

Dr. Jefferson Rustick

OABPR 65.271

OABPR 65.271

Fono: (45) 3262-2567

CNPJ: 39.943.421/0001-91

I – manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;

 II – fiscalizar a construção de obras patrimoniais e as de reparação dos bens já existentes.

Art. 27°. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato coincidente com o da Diretoria, e 03 (três) suplentes.

Parágrafo único. Em caso de vacância de qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 28°. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;

II – emitir parecer sobre os balancetes mensais da Tesouraria;

 III – emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V - fiscalizar os processos eleitorais da instituição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 9 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29°. As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais associados, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

Art. 30°. O patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir, registrados em livro próprio, na forma do art. 26, I, deste Estatuto.

Art. 31°. Os bens que compõem o patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação.

Herson Rustick
OABPR 65.271
OABPR 65.271
(45) 3262-2567

CNPJ: 39.943.421/0001-91

- **Art. 32º**. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.
- Art. 33°. A receita da Comunidade Terapêutica Ele Vive constitui-se de:
- I contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- II renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pela própria instituição ou com ela conveniados;
- III rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- IV auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.
- **Art. 34º**. As despesas da Comunidade Terapêutica Ele Vive serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 35º**. Em caso de vacância de qualquer cargo, cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto, a Assembleia Geral escolherá um novo Diretor, que cumprirá o restante do mandato do substituído.
- **Art. 36°**. O exercício anual e fiscal da Comunidade Terapêutica Ele Vive coincidirá com o ano civil.
- **Art. 37º**. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente.

Art. 38°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Dr. Jefferson Ruser OABPR 65.271 OABPR 65.271 Fone: (45) 3262-2567

CNPJ: 39.943.421/0001-91

Art. 39°. resoluções presente neste estatuto. Fica eleito a Comarca de Matelândia- Pr para dirimir sobre quaisquer



LEI N ° 4.584/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria dos Vereadores Rafael Felisberto e Celso Gregório e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n º 985/96 de 09.05.1996 e alterações posteriores a Comunidade Terapêutica Ele Vive, fundado em 19 de outubro de 2020, inscrita no CNPJ sob n º 38.943.421/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco n.º 309, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2°. A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1° desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4° da Lei Municipal n ° 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NMATELÂNDIA, Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito



CNPJ 39.943.421/0001-91

DECLARAÇÃO

COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE, pessoa jurídica de direito privado, com natureza filantrópica (associação privada), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°39.943.421/0001-91, localizada na Avenida Independente, n°160, São Cristovão, no Município de Matelândia-Pr, neste ato representada por seu Presidente GILMAR DE CAMARGO, vêm pelos motivos e fatos que passa a expor e ao final declarar que os cargos de diretoria NÃO são remunerados.

Matelândia-Pr, 15 de agosto de 2022

FERNANDO MUNHOZ REQUIÑO - TABELÍADIA | Anamacina per servicion | FERNANDO MUNHOZ REQUIÑO - TABELÍADIA | Anamacina pendicion | FERNANDO MUNHOZ REQUIÑO - TABELÍAO | FERNANDO MUNHOZ REQUIÑO - TABELÍAO | FERNANDO MUNHOZ REQUIÑO - TABELÍAO | FERNANDO PENDICIONA | FERNA

COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE

Presidente GILMAR DE CAMARGO

Av. Independente, 160 - São Cristóvão Matelândia | CEP 85887-000 | Paraná



CNPJ 39.943.421/0001-91

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE, pessoa jurídica de direito privado, com natureza filantrópica (associação privada), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°39.943.421/0001-91, localizada na Avenida Independente, n°160, São Cristovão, no Município de Matelândia-Pr, neste ato representada por seu Presidente GILMAR DE CAMARGO, vêm pelos motivos e fatos que passa a expor e ao final declarar;

A COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE vem através desta declarar que no início do mês de fevereiro de 2022 recebeu o valor de R\$50.000,00 (cinquenta ml reais) do Poder Judiciário de Matelândia-Pr (Conselho da Comunidade), para o fim de aquisição e instalação de sistema fotovoltaico (Energia Solar) afim de minorar os gastos com energia elétrica.

Matelândia-Pr, 15 de agosto de 2022

COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE

Av. Independente, 160 - São Cristóvão Matelândia | CEP 85887-000 | Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Municipal N° 4.120 de 25/09/2018 Rua Carlos Turri, N° 240 – Fone (45) 3262-8396 CEP 85887-000 Matelândia - PR

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

A entidade COMUNIDADE ELE VIVE, CNPJ 39.943.421/0001-91, com sede na Av. Independência, nº 160, São Cristovão, Matelândia/PR, é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social conforme Resolução nº 007/2022, desde 11 de agosto de 2022.

A entidade executa o serviço socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos conforme Art. 2º, Item III da Resolução Municipal nº 016/2018.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Matelândia, 11 de Agosto de 2022.

JOSTANE MARCELA ANDRADE SILVA

Presidente CMAS Gestão 2021 - 2023



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDICÃO Nº: 2914 - 9 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III — As candidatas deverão, ainda, se submeterem a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, a critério do Município, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

IV — O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consegüente desclassificação.

Matelândia (PR), 11 de agosto de 2022.

MAXIMINO PIETROBON Prefeito

CMAS - RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Assunto: Aprova a inscrição da Comunidade Ele Vive no Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Matelândia

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4120/2018, na Resolução Municipal nº 016/2018 e em seu Regimento Interno e, CONSIDERANDO a análise da Comissão de Controle formada para esta finalidade; CONSIDERANDO a aprovação do parecer emitido pela Comissão de Controle pelos membros do CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Comunidade Ele Vive com o projeto: Apoio e orientação às famílias de pessoas com algum tipo de dependência química, enquadrado no Art. 2º, Item III da Resolução Municipal Nº 016/2018. **Art. 2º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matelândia (PR), 11 de Agosto de 2022.

JOSIANE MARCELA ANDRADE SILVA Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MARGINAL NA ESTRADA WALDEMAR JUSTEN (ENTRE KM 655.695m) E KM 956.490m), CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE 7.540,83 m² DE PAVIMENTAÇÃO, 869m DE GALERIAS, 1.665,43m² de CALÇADAS E 2.108,69m DE MEIO FIO, CONFORME CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 0387-5 SEDU/PARANACIDADE-SAM 78 X MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, E ESPECIFICAÇÃO NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, com preço máximo total de R\$ 2.075.446,08 (dois milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, www.matelandia.pr.gov.br. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até o dia 30 de setembro de 2022, devendo ser protocolados até às 08h30min no Paço Municipal. A abertura e julgamento será na mesma data às 09h00min, na Sala de Licitações do Paço Municipal 25 de julho, Avenida Duque de Caxias, n° 800, Centro. Maiores informações poderão de 2020.

Matelândia-PR, 11 de agosto de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

<u>Início</u>



COMUNIDADE TERAPÊUTICA QUERO VIVER CNPJ 39.943.421/0001-91

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE, pessoa jurídica de direito privado, com natureza filantrópica (associação privada), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°39.943.421/0001-91, localizada na Avenida Independente, n°160, São Cristovão, no Município de Matelândia-Pr, neste ato representada por seu Presidente GILMAR DE CAMARGO, vêm pelos motivos e fatos que passa a expor e ao final declarar;

A COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE vem através desta declarar que há mais de 10 anos são realizados atendimentos a pessoas em situação de drogadição sendo que há 1 (um) ano temos um local apropriado para realizar atendimentos e internação, sendo que neste período de 1 um) ano de implantação foram feitas várias reuniões com os órgãos competentes, tais como, prefeituras, vereadores, deputados, representantes do poder judiciário e sociedade civil organizada.

Declaramos que neste período de implantação foram realizadas reformas no imóvel para adequação conforme legislação vigente, sendo expedido os documentos regulatórios. Informamos ainda que neste período de implantação foram realizados treinamentos e capacitação para os colaboradores e voluntários que desenvolvem os trabalhos dentro da instituição.

Por fim declaramos que desde de novembro de 2021, com todas as adequações realizadas bem como após a regularização perante os órgãos competentes, fora dado inicio ao acolhimento dos adictos, sendo que já foram acolhidos um total 33 pessoas nesse período, sendo que 6 já terminaram referido tratamento, sendo devolvidas as suas famílias.

A comunidade terapêutica é um espaço físico apropriado, com área construída de mais de 1.400,00m², onde é montada uma micro-sociedade, contendo todos os elementos de uma comunidade ou sociedade. A maior diferença entre uma comunidade terapêutica e outras sociedades é a inexistência de álcool, cigarro e outras drogas em seu interior. Essa diferença acaba sendo o elo principal, favorecendo o indivíduo a reorganizar o seu comportamento e assim, estruturar-se para retornar ao seu contexto real, com maiores habilidades e melhor treino para enfrentar as inabilidades presentes em sua conduta comportamental anterior e melhor conhecimento de sua personalidade.

Contamos com um cronograma anual mensal e diário de labor terapia atividade esportiva, recreativa, religiosa, auto cuidado e capacitação .

A programação é apresentada e supervisionada pela diretoria de nossa comunidade terapêutica ele vive, representada pelos integrantes, Gilmar de Camargo (presidente), Jefferson Rustick (vice-presidente), Lenir da Rocha de Camargo (primeira secretaria) e Daiane Corti (tesoureira).

Quadro anual

	TIPO	#	PROF RESPONSÁVEL
ATIVIDADE Oficina barbearia	AUTOCUIDADO	UFF	william Lissarça kuhn
Projeto musica	OUTRAS	(F)	william Lissarça kuhn
REUNIÃO ESPIRITUAL	ESPIRITUALIDADE		Andre Velloso Rodrigues
ACADEMIA	RECREATIVA	(F)	william Lissarça kuhn
Laborterapia	OUTRAS		Andre Velloso Rodrigues
Oficina de aplicação de adesivos	CAPACITACÃO	(F)	william Lissarça kuhn
PSICOLOGIA	AUTOCUIDADO		SAMARA MOREIRA DALMAS BYLER
MOMENTO DE LOUVOR	ESPIRITUALIDADE	AN THE	Andre Velloso Rodrigues
TERAPIA COMPORTAMENTAL	CAPACITACAO	TH'	william Lissarça kuhn
12 PASSOS	OUTRAS		Gilmar Camargo
assistência social	AUTOCUIDADO		Andrea bekov
despertar	AUTOCUIDADO	1	Andre Velloso Rodrigues
café da manha	AUTOCUIDADO	1	Andre Velloso Rodrigues
sala de teve	RECREATIVA	11	Andre Velloso Rodrigues
sala de jogas	RECREATIVA	A.	Andre Velloso Rodrigues
oficina de sublimação	CAPACITACAO	H	william Lissarça kuhn
devocional	ESPIRITUALIDADE	1	Andre Velloso Rodrigues
ligação familiar	OUTRAS	(F)	william Lissarça kuhn
Kickboxing	RECREATIVA	V Fi	william Lissarça kuhn
ligação familiar	OUTRAS	(Fi	william Lissarça kuhn
Kickboxing	RECREATIVA	(Fr	william Lissarça kuhn

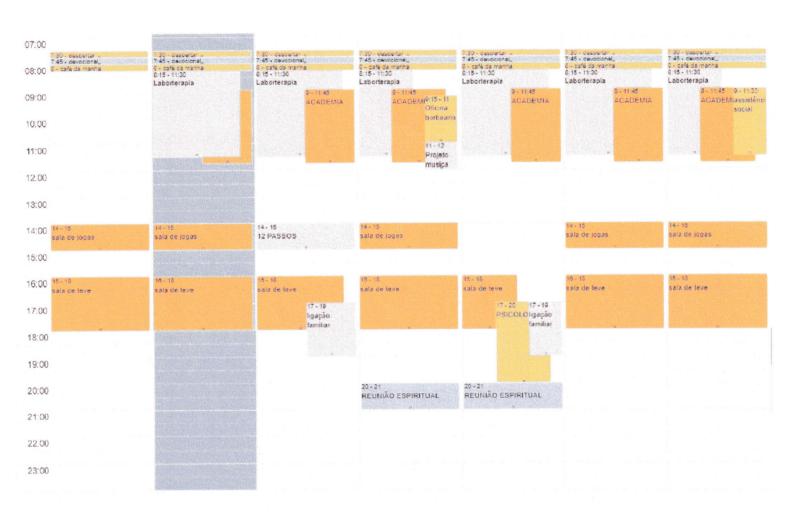
ATIVIDADE MENSAIS

Toda atividade é montada mensalmente pelo coordenador geral e anexada ao sistema para que o monitor geral faça sua programação semanal, toda programação é montada sobre o sistema de nossa comunidade terapêutica ele vive se tornado uma programação anual

		Value of the Control				A STATE OF THE STA	and the second second second
HR. INICIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07:30	despertar	despertar	despertar	despertar	despertar	despertar	despertar
07:45	devocional	devocional	devocional	devocional	devocional	devocional	devocional
08:00	café da manha	café da manha	café da manha	café da manha	café da manha	café da manha	café da manha
08:15	Laborterapia	Laborterapia	Laborterapia	Laborterapia	Laborterapia	Laborterapia	****
09:00	ACADEMIA	ACADEMIA	ACADEMIA	ACADEMIA	ACADEMIA	ACADEMIA	
09:00						assistência social	
09:15			Oficina barbearia				
11:00			Projeto musica				
14:00		12 PASSOS					
14:00	sala de jogas		sala de jogas		sala de jogas	sala de jogas	sala de jogas
16:00	sala de teve	sala de teve	sala de teve	sala de teve	sala de teve	sala de teve	sala de teve
17:00	On the contract sets and discount process process contract specific and contract sets of the contract set of the contract sets of the c			PSICOLOGIA			
17:00		ligação familiar		ligação familiar			
19:00	N 7 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Kickboxing	W-0 AMORRA AMOR & 2 A A A A A A A A A A A A A A A A A A	Kickboxing			
20:00			REUNIÃO ESPIRITUAL	REUNIÃO ESPIRITUAL			
20:00			REUNIÃO ESPIRITUAL	REUNIÃO ESPIRITUAL			***********

Toda atividade é montada Mensalmente pelo coordenador geral e anexada ao sistema para que o monitor geral faça sua programação semanal, toda programação é montada sobre o sistema de nossa comunidade terapêutica ele vive se tornado uma programação anual.

ATIVIDADE SEMANAIS



Levie da Rocha de Camargo Cilmol se Comargo Daione Corti

Matelandia-Pr, 15 de agosto de 2022



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 252/2023

Para atender aos requisitos

do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços pela Comunidade Terapêutica Ele Vive, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.943.421/0001-91, com sede na Avenida Independente, nº 160, Centro, Matelândia-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Ricardo Arruda

Deputado Estadual



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2023, às 12:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **252** e o código CRC **1E6B7D7C2B5E1CB**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 7867/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2023 e foi autuada como Projeto de Lei nº 49/2023.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Camila Brunetta Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2023, às 17:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **7867** e o código CRC **1A6D7A7A5F2D8BB**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 7944/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 52//2023**, que está em trâmite em nome do Deputado Batatinha .

Curitiba, 01 de março de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 01/03/2023, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **7944** e o código CRC **1D6D7C7E6A9C3ED**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 5123/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 5123 e o código CRC 1A6B7E7E6F9F3EE

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 244/2023

AUTORES: DEPUTADO BATATINHA, DEPUTADO RICARDO ARRUDA

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO BATATINHA COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI 49/2023, QUE CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 244/2023

Requer a inclusão do Deputado Batatinha como coautor do Projeto de Lei 49/2023, que concede o título de utilidade pública a comunidade terapêutica ele vive, com sede no município de Matelândia.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Os Deputados que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requerem, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão do Deputado Batatinha como coautor do Projeto de Lei 49/2023, tendo como autor o Deputado Ricardo Arruda.

Curitiba, 06 de março de 2023.

RICARDO ARRUDA

DEPUTADO ESTADUAL

BATATINHA

DEPUTADO ESTADUAL



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 10:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 10:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **244** e o código CRC **1B6E7F8B1C3A6AD**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 8128/2023

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Batatinha, como coautor do Projeto de Lei n° 49/2023, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, conforme o protocolo de n° 244/2023, apresentado na Sessão Plenária do dia 06 de março de 2023.

Curitiba, 09 de março de 2023.

Guilherme Locatelli Mat. 20.368



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2023, às 13:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 8128 e o código CRC 1B6F7C8A3C7F8AB



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 5230/2023

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 12:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5230** e o código CRC **1C6E7C8C3A7A8CD**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO Nº 2165/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/2023

PROJETO DE LEI Nº 49/23

AUTORIA: DEPUTADO ARRUDA E DEPUTADO BATATINHA

Concede o título de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Ele Vive, com sede no Município de Matelândia.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Arruda e Batatinha, objetiva conceder título de utilidade pública à Comunidade Terapêutica Ele Vive, com sede no Município de Matelândia.

Em sua justificativa, os Deputados detalham que a Comunidade Terapêutica Ele Vive, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que presta serviços de assistência médica ambulatorial restrita a consultas, bem como, atividades odontológicas e serviços de assistência social sem alojamento.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a inciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder título de utilidade pública à Comunidade Terapêutica Ele Vive, com sede no Município de Matelândia.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de entidades civis, senão vejamos

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- · relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de prestar serviços de assistência médica ambulatorial restrita a consultas, bem como, atividades odontológicas e serviços de assistência social sem alojamento, cumprindo assim com



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

os requisitos exigidos pelo artigo 1°, I ,II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

 I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal n° 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE** E **LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 21 de março de 2023.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 15:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2165** e o código CRC **1B6F7E9E4C2D3DC**